

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria-Executiva

Resolução SE/MDA nº 3, de 18 de abril de 2024

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGDSIC) do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA), no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MDA nº 4, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC),

CONSIDERANDO a Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SGD/ME nº 18.152, de 4 de agosto de 2020), que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 (alterado pelo DECRETO Nº 11.260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020, de 27 de maio de 2020 (alterada pela Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 24 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR nº 7, de 29 de novembro de 2022), que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação na administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021, de 28 de maio de 2021 (alterada pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR nº 7, de 29 de novembro de 2022), que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação na administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pela administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para o período de 2024-2027, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Designar para compor o GT os representantes das seguintes unidades:

I - Secretária-Executiva (SE)

a) Guilherme Vasques Távira, titular; e

b) Marina Godoi de Lima, suplente;

II - Gabinete do Ministro (GM)

a) Thiago de Oliveira Borges, titular; e

b) Marcus Vinicius Boente do Nascimento, suplente;

III - Ouvidoria (OUV):

a) Janice de Almeida Menezes dos Santos, titular; e

b) Cláudia Couto Rosa Lopes, suplente;

IV – Consultoria Jurídica (CONJUR):

a) Mateus Coimbra Ferreira, titular; e

b) Adriana Andrade Miranda, suplente;

V - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB):

a) José Eduardo de Alencar, titular; e

b) Edson Antonio Donagema, suplente;

VI - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF):

a) Eduardo Góis de Oliveira, titular; e

b) Patrícia dias Tavares, suplente;

VII - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT):

a) Luciana Gabriela da Silva Dias, titular; e

b) Luís Fernando Almeida Nunes, suplente;

VIII - Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ):

a) Welliton Rezende Hasegawa, titular; e

b) Patrícia Melo Yamamoto, suplente;

IX - Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR):

a) Julianna Alves da Silva, titular; e

b) Giselle Gomes da Silva, suplente;

X - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA):

a) Diego Donizetti Gonçalves Machado, titular; e

b) Renato das Neves Iwakawa, suplente;

XI - Coordenação-Geral dos Escritórios Estaduais (CGEEST):

a) Vanessa Moreira Gonçalves, titular; e

b) Luana Sena Ferreira, suplente;

XII - Coordenação-Geral dos Tecnologia da Informação (CGTI):

a) Samantha Almeida Gomes, titular; e

b) Alex de Oliveira Meireles, suplente.

Art. 3º A coordenação do GT caberá ao representante titular da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) ou quem este representante designar, por meio de delegação de competências.

Art. 4º Caberá ao coordenador do GT-PDTIC definir as datas, coordenar as reuniões e exercer as demais ações e tarefas necessárias à organização e ao desenvolvimento do processo de elaboração do PDTIC.

Art. 5º Caberá aos integrantes do GT-PDTIC obter, consolidar e validar junto às instâncias decisórias, no âmbito de suas respectivas unidades, as informações necessárias à elaboração do PDTIC, incluindo as necessidades de TIC levantadas, os riscos identificados, a plano orçamentário, as necessidades de pessoal e capacitação, as metas estabelecidas, as ações formuladas, os objetivos definidos e os critérios de priorização acordados, dentre outros.

Parágrafo único. Os integrantes ficarão responsáveis por assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, respondendo tempestivamente às demandas recebidas, e atuarão como interlocutores das áreas de negócio existentes em suas unidades em nome da equipe de elaboração do PDTIC.

Art. 6º Caberá às unidades do MDA informar à CGTI a substituição de seus representantes no GT-PDTIC.

Art. 8º O GT-PDTIC terá duração de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACHIAVELI MORÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/261002>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe